



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 13/92

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, os valores das Tabelas de Vencimentos e de Gratificações do quadro do pessoal do Regime Jurídico Único, dos Quadros em Extinção e do Magistério, quer sejam da Administração Direta ou Autárquica do Município, de conformidade com o que a seguir vai devidamente demonstrado:

A) TABELA DE VENCIMENTOS DO REGIME JURÍDICO ÚNICO

Al. - Cargos de confiança, na ordem de 55% (cinquenta e cinco por cento), tanto para o mês de Maio, como para o mês de junho de 1.992, exceto os símbolos CC-1-, CC-2- e CC-3-, os quais serão majorados a saber:

a) NO MÊS DE MAIO DE 1.992

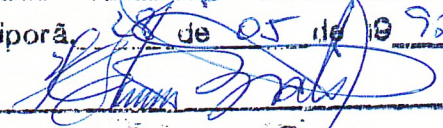
a.1 - CC-01-, na ordem de 139,49% /
(cento e trinta e nove vírgula quarenta e nove por cento);

a.2 - CC-02-, na ordem de 118,56% /
(cento e dezoito vírgula cinquenta e seis por cento);

a.3 - CC-03-, na ordem de 57,41% /
(cinquenta e sete vírgula quarenta e um por cento).

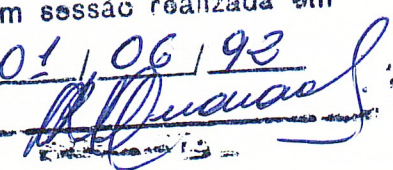
NO MÊS DE JUNHO DE 1.992

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n.º 1655192
Ivaiporã, 05 de 05 de 1992


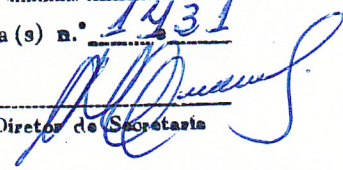
Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 01 / 06 / 92


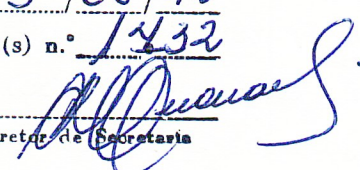
1ª REUNIAO ORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE
Em 10 / 06 / 92 DE VOTOS
Ata(s) n.º 1431


Diretor de Secretaria

2ª REUNIAO EXTRAORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE
Em 3 / 06 / 92 DE VOTOS
Ata(s) n.º 1432


Diretor de Secretaria

CAMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em ____/____/____

Ata(s) n.º ____e____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/92

[Handwritten signature] . 2

b.2 - CC-03-, na ordem de 52,63% /
(cinquenta e dois vírgula sessenta e três por cento)

A.2 - Cargos De Provisamento Efetivo, na ordem de 55% (cinquenta e cinco por cento), tanto no mês de Maio, como no mês de junho de 1.992, exceto os padrões, 01, 02 03, 04, 05, 06 e 07, os quais serão majorados de conformidade com o seguinte demonstrativo:

a) NO MÊS DE MAIO DE 1.992

a.1 - P-01-, P-02- e P-03-, na ordem de 139,49% (cento e trinta e nove vírgula quarenta e nove por cento);

a.2 - P-04-, na ordem de 129,56% (cento e vinte nove vírgula cinqüenta e seis por cento);

a.3 - P-05-, na ordem de 104,17% (cento e quatro vírgula dezessete por cento);

a.4 - P-06-, na ordem de 78,55% (senta e oito vírgula cinqüenta e cinco por cento);

a.5 - P-07-, na ordem de 67,19% (sesta e sete vírgula dezenove por cento).

b) NO MÊS DE JUNHO DE 1.992

a.1 - P-04-, na ordem de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento);

a.2 - P-05-, na ordem de 17,67% (dezessete vírgula sessenta e sete por cento);

a.3 - P-06-, na ordem de 34,56% (trinta e quatro vírgula cinqüenta e seis por cento);

a.4 - P-07-, na ordem de 43,70% (quarenta e três vírgula setenta por cento).

B - TABELA DE VENCIMENTOS DO REGIME

EM EXTINÇÃO

B.1 - Cargos Estatutários

B.1.1 - Cargos de provimento efetivo.

RECEIVED DEPARTMENT OF LABOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/92

[Handwritten signature] .03

quais serão majorados naqueles referidos meses, a saber:

a) NO MÊS DE MAIO DE 1.992

a.1 - Níveis, 1, 2, 3 e 4, na ordem de 139,49% (cento e trinta e nove vírgula quarenta e nove / por cento);

a.2 - Nível 5, na ordem de 132,18% / (cento e trinta e dois vírgula dezoito por cento);

a.3 - Nível 6, na ordem de 112,73% / (cento e doze vírgula setenta e três por cento);

a.4 - Nível 7, na ordem de 96,28% / (noventa e seis vírgula vinte e oito por cento);

a.5 - Nível 8, na ordem de 82,19% / (oitenta e dois vírgula dezenove por cento);

a.6 - Nível 9, na ordem de 69,99% / (sessenta e nove vírgula noventa e nove por cento);

a.7 - Nível 10, na ordem de 59,32% (cinquenta e nove vírgula trinta e dois por cento).

b) NO MÊS DE JUNHO DE 1.992

a.1 - Nível 5, na ordem de 3,47% / (três vírgula quarenta e sete por cento);

a.2 - Nível 6, na ordem de 12,94% (doze vírgula noventa e quatro por cento);

a.3 - Nível 7, na ordem de 22,40% (vinte e dois vírgula quarenta por cento);

a.4 - Nível 8, na ordem de 31,87% (trinta e um vírgula oitenta e sete por cento);

a.5 - Nível 9, na ordem de 41,33% (quarenta e um vírgula trinta e três por cento);

a.6 - Nível 10, na ordem de 50,80% (cinquenta vírgula oitenta por cento).

B.2 - Cargos Celetistas

THE RETURN OF THE PRISONER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/92

[Handwritten signature] .04

junho de 1.992, exceto as referências 1, 2 e 3, as quais serão majoradas, a saber:

a) NO MÊS DE MAIO DE 1.992

a.1 - Referências 1, 2 e 3, na ordem 139,49% (cento e trinta e nove vírgula quarenta e nove por cento);

a.2 - Referência 4, na ordem de 129,56% (cento e vinte e nove vírgula cinquenta e seis por cento);

a.3 - Referência 5, na ordem de 104,17% (cento e quatro vírgula dezessete por cento);

a.4 - Referência 6, na ordem de 78,55% (setenta e oito vírgula cinquenta e cinco por cento);

a.5 - Referência 7, na ordem de 67,19% (sessenta e sete vírgula dezenove por cento).

b) NO MÊS DE JUNHO DE 1.992

b.1 - Referência 4, na ordem de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento);

b.2 - Referência 5, na ordem de 17,67% (dezessete vírgula sessenta e sete por cento);

b.3 - Referência 6, na ordem de 34,56% (trinta e quatro vírgula cinquenta e seis por cento);

b.4 - Referência 7, na ordem de 43,70% (quarenta e três vírgula setenta por cento).

C - TABELAS DE VENCIMENTOS DO SASP (Órgão Autárquico do Município)

C.1 - Cargos de Confiança do Órgão Autárquico do Município, 55% (cinquenta e cinco) por cento, tanto no mês de Maio, como no mês de junho de 1.992.

C.2 - Cargos Celetistas

a) NO MÊS DE MAIO DE 1.992

c.1 - Referências 1, 2 e 3

na ordem de 139,49% (cento e trinta e nove vírgula quarenta e

AS041A70 30 090000H 00 0007 00 125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/92

[Handwritten signature] .05

c.2 - Referência 4, na ordem de 109,99% (cento e nove vírgula noventa e nove por cento);

c.3 - Referência 5, na ordem de 83,84% (oitenta e três vírgula oitenta e quatro por cento);

c.4 - Referência 6, na ordem de 63,49% (sessenta e três vírgula quarenta e nove por cento);

D) TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS

D.1 - Pessoal Inativo

D.1.1 - aposentados, majoração na ordem de 55% (cinquenta e cinco por cento), tanto no mês de maio, como no mês de junho de 1.992.

D.2 - Pensionistas

D.2.1 - Majoração de conformidade com o seguinte demonstrativo:

a) NO MÊS DE MAIO DE 1.992

a.1 - Pensão de Dirceu Correia de Mello, na ordem de 62,94% (sessenta e dois vírgula noventa e quatro por cento);

a.2 - Pensão de Iraney Rodrigues de Oliveira, na ordem de 116,89% (cento e dezesseis vírgula oitenta e nove por cento);

a.3 - Pensão de Hermínio Correia Rocha, na ordem de 139,49% (cento e trinta e nove vírgula quarenta e nove por cento);

a.4 - Pensão de Cláudio de Assis Ribeiro, na ordem de 55% (cinquenta e cinco por cento).

b) NO MÊS DE JUNHO DE 1.992

b.1 - Pensão de Dirceu Correia de Mello, na ordem de 47,45% (quarenta e sete vírgula quarenta e cinco por cento);

ESTADO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

1990

1. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

2. Nome do Estado: RIO DE JANEIRO

3. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

4. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

5. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

6. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

7. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

8. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

9. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

10. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

11. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

12. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

13. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

14. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

15. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

16. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

17. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

18. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

19. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

20. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

21. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

22. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

23. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

24. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

25. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

26. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

27. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

28. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

29. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO

30. Nome do Município: VALE DO PARAÍSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/92

.08

<u>SERVIDOR</u>	<u>SALÁRIO MÊS/ABRIL</u>	<u>ÍNDICE</u>	<u>TOTAL</u>
NÍVEL-6-	Cr\$ 108.121,92	55%+55%	Cr\$ 259.762,00

POR DEDUCAÇÃO

Para se processar a majoração do salário no mês de junho do corrente ano, proceder-se-á:

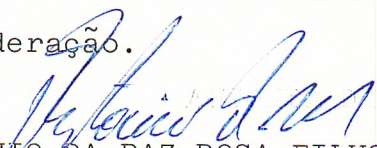
<u>SERVIDOR</u>	<u>SALÁRIO DE MAIO</u>	<u>ÍNDICE</u>	<u>TOTAL</u>
NÍVEL-6-	Cr\$ 230.000,00	12,94%	Cr\$ 259.762,00

Assim proceder-se-á como todos os demais salários cujos índices, para o mês de maio, estão além do percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Pelo artigo 3º do presente Projeto de Lei, estamos fazendo introduzir alguns anexos (I, II e III), pelos quais, reenquadram-se alguns servidores deste Município.

É bem verdade Nobres Vereadores, os servidores ali indicados, durante o tempo que estão no serviço / público e analisados pela nossa Administração, demonstraram capacidade, eficiência, assiduidade, comportamento, zelo , responsabilidade e assim, por se encontrarem com seus salários / muito aquém do essencial e pela excelência do serviço que prestam ao Município, bem que merecem receber o reenquadramento que se propõe pelo presente Projeto de Lei.

Limitados ao exposto e dispostos a prestarmos quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários, / colocamo-nos inteiramente à disposição dessa Casa de Leis, e aproveitamos o ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.


ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO

Prefeito Municipal

EXHIBITION OF MONUMENTS OF IVAPORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 13/92 - Art. 3º - ANEXO -I-

CARGOS DE CONCURSO	REGIME JURÍDICO ÚNICO =====	PADRÃO	PADRÃO
	NOME DO SERVIDOR	ATUAL	A SER REEN QUADRADO
Motorista	Anésio Marques dos Santos	06	08
Motorista	Alvino Cardoso	06	08
Motorista	Amércio Sagionetti	06	08
Motorista	Edson Ap. Pessoni	06	08
Motorista	Gabriel Moreira	06	08
Motorista	José Marques de Aguiar	06	08
Motorista	José Paulo Anacleto	06	08
Motorista	Pedro Kreticouski	06	08
Motorista	Salvelino Haskel	06	08
Motorista	Pedro José dos Santos	06	08
Motorista	Sebastião Bueno	06	08
Motorista	Sirineu Fernandes Silva	06	08
Motorista	Valério Schmidt	06	08
Motorista	Anésio Fº Branco	06	08
Motorista	Antonio Martins da Silva	06	08
Motorista	Gláucio B. dos Santos	06	08
Motorista	Iraci Rodrigues Paula	06	08
Motorista	João Carlos Rorres	06	08
Motorista	José Hugo Pereira	06	08
Motorista	José Kuminski	06	08
Motorista	Nilton Costa	06	08
Motorista	Nilton Tiessen	06	08
Motorista	Vicente Alves de Oliveira	06	08
Motorista	João Paulo Carvalho	06	08
Motorista	José Lari Ribeiro	06	08
Motorista	José Maria da Silva	06	08
EMPREGOS COM ES TABILIDADE CONS TITUCIONAL	NOME DO SERVIDOR	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
		ATUAL	A ser reen quadrada
Motorista	Almiro E. Santos	06	08
Motorista	Aloisio Boeing	06	08
Motorista	Antonio Bertoleni	05	08
Motorista	João Bernardo Fraga	05	08
Motorista	José Ademar Gil	06	08
Motorista	José Fernandes Silva	05	08
Motorista	Otávio Milaneze	06	08
Motorista	Pedro Taveira Santos	05	08
Motorista	Mauro Souza Lima	05	08
Motorista	José Antonio da Silva	05	08

THE OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STATE OF CALIFORNIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/92 - Art. 3º -

ANEXO-II-

[Handwritten signature]

CARGOS DE CONCURSO	REGIME JURÍDICO ÚNICO NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	PADRÃO
		ATUAL	A SER RE-ENQUADRADO
Op. de Máquina	Devanir Leite	06	08
Op. de Máquina	Gilberto Lopes	06	08
Op. de Máquina	João Donizete Fernandes	06	08
Op. de Máquina	José Luiz da Silva	06	08
Op. de Máquina	Osmar Alves de Almeida	06	08
ESTABILIDADE CONST.	NOME DO SERVIDOR	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
		Atual	A ser re-enquadrada
OP. de Máquina	Florindo Milaneze	10	12
Op. de Máquina	Luiz Gonçalves	08	12
Op. de Máquina	SALVIANO R. de Souza	10	12
Op. de Máquina	Sebastião Fagá	10	12
Op. de Máquina	Tomazildo A. de Almeida	08	12
Op. de Máquina	Valdemar A. de Almeida	08	12
CARGOS DE CONCURSO	NOME DO SERVIDOR	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
		Atual	A ser re-enquadrada
OP. de Máquina	Devanir Leite	06	08
Op. de Máquina	Gilberto Lopes	06	08
Op. de Máquina	José Luiz da Silva	06	08
Op. de Máquina	Osmar A. de Almeida	06	08
CARGOS DE CONCURSO	REGIME JURÍDICO ÚNICO NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	PADRÃO
		atual	A ser re-enquadrado
Pedreiro	Acir Fonseca	02	05
Pedreiro	Rogério Gonçalves	02	05
Pedreiro	Lázaro Benedito Pereira	02	05
Pedreiro	Antonio Silvério da Silva	02	05
Pedreiro	Antonio Lucas Tavares	02	05
Pedreiro	Antonio Sena	02	05
Pedreiro	João Ferreira Bueno	02	05
Pedreiro	Carlos Roberto Egídio	02	05
Pedreiro	José Roque Alves	02	05
EMPREGO COM ESTABILIDADE CONSTITUC.	NOME DO SERVIDOR	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
		Atual	a ser re-enquadrado
Pedreiro	Joel Ramos	01	05
CARGOS DE CONCURSO	Regime Jurídico Único NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	PADRÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/92 - ANEXO -III - (Art. 3º)

EMPREGOS COM ESTABILIDADE CONSTITUCIONAL	NOME DO SERVIDOR	REFERÊNCIA	
		ATUAL	A SER RE-ENQUADRADA
Carpinteiro	Moisés Lourenço	03	05
Carpinteiro	Anastácio P. Magalhães	03	05
Carpinteiro	Fernando Geraldelli	02	05
Carpinteiro	Domingos Jacinty	04	08
Topógrafo	Marcel Pagé	13	16
Zelador Próprios Públicos	José Célio da Silva	01	06
Zelador Próprios Públicos	Ignês C. Tomachewski	01	06
Datilógrafo	Terezinha B. dos Santos	06	08
EMPREGOS COM ESTABILIDADE CONSTITUCIONAL	NOME DO SERVIDOR	REFERÊNCIA	
		ATUAL	A SER RE-ENQUADRADA
Op. de Máquina	Jesuino Ferreira Frias	08	12
Op. de Máquina	Sebastião Ayres de Almeida	08	10
Pedreiro	Aparecido Ferreira	03	04
CARGOS DE CONCURSO	REGIME JURÍDICO ÚNICO NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	
		ATUAL	A SER RE-ENQUADRADO
Motorista	Edivaldo Aparecido Montanheri	06	08



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 13/92

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, após examinar o Projeto de Lei nº 13/92, oriundo do Poder Executivo, conclui ser o mesmo constitucional e lógico e redigido dentro das normas e regras gramaticais, no idioma pátrio de sorte que no aspecto jurídico-constitucional se apresenta íntegro, não merecendo nenhum reparo.

O achatamento salarial é algo sem precedentes na história do nosso País. Já não se sabe mais o que é caro, pois o barato não existe.

E quanto ao mérito estas Comissões em conjunto reconhecem que os reajustes salariais embora não atinjam o ideal, estão baseados nas possibilidades de suporte financeiro do Município e compatíveis com as necessidades mais prementes de seus servidores, por isso emitem parecer opinando sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

João Costa

Eliana Berglio Chaves da Conceição

Leidiane Belém de Jesus

José Narciso de Melo

Hilton Coelho

Luiz Carlos Bueno

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11

1971-1-30-2100-1234-10-1011-11



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

EDITAL Nº 44/92

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONVOCA :

Os Edis desta Casa de Leis, para duas reuniões extraordinárias a saber:

Dia 03.06.92, às 16:00 horas; e,

Dia 04.06.92, às 16:00 horas.

ASSUNTO:

Apreciação da seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 13/92, de iniciativa do Poder Executivo

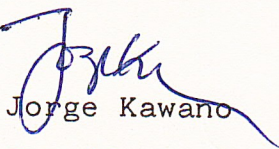
Ementa: autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, as tabelas de vencimentos dos Servidores Público Municipais de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

- . -

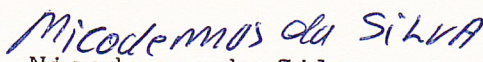
Projeto de Resolução nº 34, de iniciativa da Mesa Executiva.

Ementa: concede reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, - ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e dois.


Jorge Kawano

Presidente


Nicodemos da Silva

